

 Versão Atualizada
2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Guia Orientador de Protocolos para as Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Maceió

MACEIÓ, FEVEREIRO DE 2022

GESTÃO

João Henrique Caldas
Prefeito

Ronaldo Lessa
Vice-prefeito

Elder Patrick Maia Alves
Secretário Municipal de Educação

Luiz Rogério Neves Lima
Secretário Adjunto de Governança Institucional

Emília Caldas Farias
Secretária Adjunta de Gestão Educacional

Marcelo Fernando Vasconcelos Farias
Chefe de Gabinete

Augusto Henrique Rocha Simões
Diretora de Gestão Administrativa

Maria Tânia de Almeida Souza
Diretora de Gestão Educacional

Vera Lúcia Pontes dos Santos
Coordenadora Geral de Centros e Núcleos

Patrícia Gomes de Siqueira
Coordenadora Geral da Educação Infantil

Juliane dos Santos Medeiros
Coordenadora Geral do Ensino Fundamental

Ricardo Almeida Maciel
Coordenadoria Geral de Educação de Jovens, Adultos e Idosos

Cláudia Valéria Alves Pinto de Souza
Coordenadoria Geral de Educação Especial

Ana Amélia Vilela da Silva
Coordenadoria Geral de Normas e Legislação

Marta Palmeira Melo
Coordenadoria Geral de Gerenciamento e Organização Escolar

Katia Rejane Simões Lessa
Coordenadoria Geral de Programas e Projetos Educacionais

Juliana Souza Cahet
Coordenadoria Geral de Informação e Avaliação Escolar

Lívia Maria de Souza Lima
Coordenadoria Geral de Programas Suplementares

Comissão Organizadora (Documento original)

Ana Denise Gouvêa Moreira Cotrim - SEMED
Ana Luisa Virgínio de Oliveira - SEMED
Ângela Maria Nobre Azevedo - SEMED
Antonio Marques da Silva - SEMED
Cynthia Vanderley de Goes - SEMED
Isabel Cristina de Sena - SEMED
Mardjane Alves de Lemos Nunes - SMS
Maridalva Santos Passos Campos - SEMED
Maria José Meneses Messias - SEMED
Maria Verônica de Lyra Castro - SEMED
Marta Palmeira Melo – SEMED

Comissão Organizadora (Atualização do documento)

Cláudia Valéria Alves Pinto de Souza - SEMED
Elder Patrick Maia Alves - SEMED
Emília Caldas Farias - SEMED
Juliane dos Santos Medeiros - SEMED
Marta Palmeira Melo - SEMED
Patrícia Gomes de Siqueira - SEMED
Vera Lúcia Pontes dos Santos - SEMED

Diagramação e Editoração

Romário Araújo Mendes – SEMED

1. Palavra do Prefeito	6
2. Palavra do Secretário	8
3. Apresentação	9
4. Contextualização	11
4.1 O Cenário Atual	11
4.2 Fundamentação Pedagógica	12
4.3 Fundamentação Legal	16
5. Etapas de implementação do Retorno às Atividades Educacionais	21
5.1 Aspectos gerais a serem considerados no retorno às aulas	22
5.2 Orientações gerais aos gestores escolares	25
5.3 Preparação do Ambiente Escolar: adequação dos espaços e rotinas	26
Acesso à Unidade de Ensino	26
Equipe Diretiva	28
Coordenação Pedagógica	29
Secretaria Escolar	30
Sala de Professores	30
Salas de referência/Educação Infantil	30
Salas de aula/Ensino Fundamental	31
Quadra, Ginásio e Pátio	33
Unidades de Alimentação Escolar (Cozinha e Despensa)	34
Refeitório/Distribuição	36
Laboratório de Informática, Biblioteca, Cantinho de leitura e Sala de Vídeo	37

Banheiros	39
Transporte Escolar	40
5.4 Acolhimento dos Profissionais de Educação	41
5.5 Acolhimento das Famílias	43
5.6 Acolhimento das crianças e dos estudantes	43
5.7 Protocolos de Biossegurança: medidas coletivas, individuais e de convívio nos ambientes	44
A – Medidas Coletivas	44
B – Medidas Individuais	45
C - Medidas de Convívio nos Ambientes	47
6. Avaliação e Acompanhamento das Medidas e Ações	48
Considerações Finais	50
Referências	51

1. Palavra do Prefeito

O ano de 2021 foi repleto de desafios para a educação de Maceió. Depois do forte e comprometedor impacto sentido no ano de 2020, a educação de Maceió renasceu. E esse renascimento ocorreu nas três dimensões que compõem as políticas públicas educacionais:



1) acesso; 2) permanência; 3) aprendizagem.

Esse avanço foi acompanhado de muito trabalho, planejamento, pesquisas e uma nova abordagem junto às gestoras escolares. Sem dúvida, os avanços foram inúmeros. Podemos mensurar esses avanços, citando uma comparação com a última gestão. Durante os anos de 2013 e 2020, as matrículas no município de Maceió somente caíam, um declínio que trouxe muitos prejuízos para a nossa rede educacional. Durante esses anos, ocorreu uma perda de quase dez mil matrículas. No entanto, já no primeiro ano da nossa gestão, conseguimos elevar o número de matrículas em quase cinco mil, saindo de 48.913 matrículas em 2020, para 53.714 matrículas em 2021. Esse foi, sem dúvida, um grande avanço, pois o acesso aos nossos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) e às nossas escolas asseguram o acesso a todas as políticas executadas no âmbito do município, como o acesso à alimentação escolar, o acesso aos auxílios financeiros e o acesso às tecnologias e materiais escolares.

O segundo grande avanço, no comparativo com a gestão anterior, diz respeito à contratação de novos profissionais da educação. Durante os oito anos da gestão anterior, foram contratados 892 profissionais (entre efetivos e contratados por tempo determinado), somente em 2021 foram contratados 896 profissionais. Em outra frente, nos quatro primeiros anos da gestão anterior, apenas como exemplo, foram dadas seis ordens de serviço para

construção de CMEIs em Maceió; somente em 2021, demos em nossa gestão cinco ordens de serviço.

Por fim, merece destaque o grande avanço vivido na alimentação escolar. Pela primeira vez em sua história, o município de Maceió destinou 41% dos recursos da alimentação escolar para a aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar, como a batata doce, o abacaxi, a laranja-lima, a macaxeira etc. Também foram entregues quatro remessas de 54 mil kits da agricultura familiar. De um lado, promovemos a segurança alimentar dos nossos estudantes, de outro lado, fomentamos a criação de trabalho, emprego e renda junto a diversas cooperativas da agricultura familiar espalhadas por todo o estado de Alagoas.

Esse comparativo é importante, e nos anima muito, mas ainda é insuficiente. O senso de urgência que a educação reclama exige mais avanços, programas e projetos inovadores e a melhoria geral dos indicadores educacionais. Após as experiências e aprendizados de 2021, estamos preparados e prontos para novos avanços e conquistas em 2022.

A retomada das atividades presenciais em 2022, a adoção e consolidação dos protocolos de segurança sanitária no início deste ano letivo, são exemplos emblemáticos de que avançamos, planejamos e agora vamos executar.

Um excelente retorno para toda a comunidade escolar que compõe a Rede Municipal de Educação de Maceió. Sejam todos bem-vindos! Um ótimo ano letivo para todos os nossos estudantes, professores, gestores, colaboradores, pais e profissionais da educação em geral.

João Henrique Caldas – JHC

Prefeito de Maceió

2. Palavra do Secretário

O ano de 2022 começa alvissareiro para a educação pública do município de Maceió. Somente no mês de janeiro, deste ano, foram realizadas duas ordens de serviço para a construção de dois grandes centros de educação infantil (CMEIs), nos bairros da Cidade Universitária e Ipioca. Foram distribuídos 54 mil kits da alimentação escolar, oriundos da agricultura familiar; também foram adquiridos 23 mil itens da mobília escolar, que será renovada em 80%, perfazendo um investimento de 34 milhões somente na renovação da mobília escolar, um investimento inédito. Além desses avanços, após muito trabalho, o ano letivo de 2022 se inicia com 100% das unidades educacionais (CMEIs e escolas) reformadas; protocolo sanitário atualizado; retorno presencial completo dos estudantes e contratação de novos 576 profissionais, cuja maioria já foi lotada nas unidades educacionais. A frota do transporte escolar foi renovada e ampliada; a alimentação escolar também foi aumentada, sendo ofertado agora o café da manhã para todos os estudantes do ensino fundamental.



Todos esses aspectos nos dão a certeza de que o ano de 2022 será melhor do que foi o ano de 2021 e que a missão de tornar Maceió mais inclusiva, digna, inteligente e criativa, encontrará na educação um forte aliado para a materialização da grande transformação social que a gestão do prefeito JHC vem promovendo.

Um excelente ano letivo a todos!

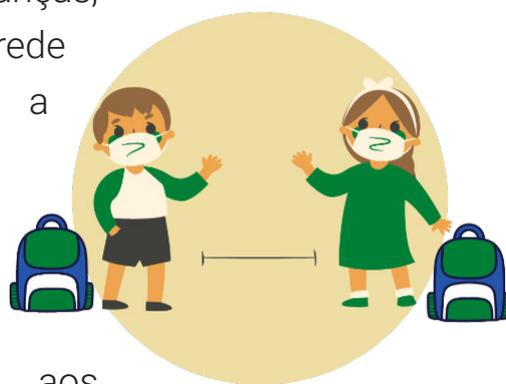
Elder Patrick Maia Alves
Secretário Municipal de Educação

3. Apresentação

O objetivo deste guia é orientar a comunidade escolar (gestores, professores, técnicos, familiares e estudantes) acerca das condições sanitárias e pedagógicas que nortearão a retomada das aulas presenciais na rede municipal de educação de Maceió.

Este guia começou a ser planejado ainda durante a fase de transição para a nova gestão municipal (2021-2024) e estabelece etapas sucessivas e coordenadas de preparação ao retorno seguro e gradual às atividades educacionais. De igual modo, traz orientações sobre como os envolvidos nesse processo podem contribuir e colaborar para a construção e manutenção de um ambiente escolar seguro e adequado, do ponto de vista sanitário e pedagógico, assegurando a efetividade do processo de ensino-aprendizagem.

Nessas condições educacionais, as crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos da rede municipal de ensino de Maceió terão a oportunidade de retomar suas rotinas e vínculos sociais e pedagógicos no ambiente escolar, explorar seus campos de experiência, construir e aprimorar competências e habilidades socioemocionais necessárias aos processos de aprendizagem.



Este documento-guia está ancorado nas recomendações e orientações produzidas por instituições como a Organização Mundial de Saúde (OMS), a Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação.

Este guia também elegeu como fonte de inspiração e orientação os documentos elaborados pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime). Também foi norteado em sua consecução pelas normas editadas pelo Conselho Nacional de Educação – CNE, tais quais o Parecer CNE/CP nº 5/2020, nº 9/2020, nº 11/2020 e nº 19/2020, Resolução CNE/CP nº 2/2020, que contém orientações para a quantificação da carga horária das atividades não presenciais, para a reorganização do calendário escolar e para o retorno às aulas nas instituições escolares e de ensino de todo o país, Resolução CNE/CP nº 2/2021, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e a Portaria Semed nº 250/2021 que trata do retorno às atividades educacionais presenciais. Por fim, colheu também subsídios junto ao Manual Sobre Biossegurança para a Reabertura de Escolas no Contexto da Covid-19, elaborado pela Fundação Oswaldo Cruz – Fiocruz, e pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, elaborado pelo Ministério da Saúde.

As orientações constantes neste guia consideram a autonomia das Unidades de Ensino, bem como as múltiplas realidades impostas pelos diferentes contextos, de modo que sejam garantidos o direito à educação e à vida.

Este documento está estruturado em três partes complementares: Contextualização, Etapas de Implementação dos Protocolos de Biossegurança nas Unidades Escolares e Avaliação e Acompanhamento das Medidas e Ações.

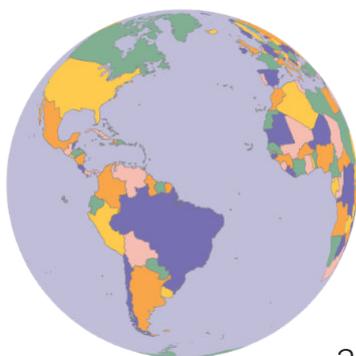


4. Contextualização

4.1 O Cenário Atual

No dia 11 de março de 2020, devido à rápida disseminação geográfica do novo coronavírus (SARS-COV-2) que já atingia 115 países, a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou situação de pandemia, intensificando ações, protocolos e medidas em nível mundial no sentido de conter a proliferação (BRASIL, 2020; EBC, 2020). Essa situação trouxe como medida o distanciamento social que resultou no fechamento das escolas em todos os Estados e no Distrito Federal, evidenciando uma nova forma de trabalho/estudo: o remoto.

Atualmente, o Brasil registra mais de 26,1 milhões de casos confirmados de Covid-19 sendo que destes mais de 22,6 milhões de infectados foram recuperados. Em janeiro de 2022, foram notificados mais de 246 mil casos de coronavírus em Alagoas, com recuperação de mais de 237 mil infectados (Observatório Covid-19 BR).



Existe uma mobilização em todo o mundo para imunizar a população. No Brasil, a imunização contra a doença foi iniciada em 2021, a princípio entre grupos prioritários. Em Maceió, os primeiros grupos vacinados já receberam a terceira dose e as crianças de 5 a 11 anos começaram a ser vacinadas em janeiro, seguindo o calendário dos grupos prioritários.

Enquanto se aguarda a imunização de toda população brasileira, a manutenção dos protocolos de biossegurança é de fundamental importância, conforme recomendado pelas autoridades sanitárias.

Nessa perspectiva, as instituições de ensino, preocupadas com o déficit de aprendizagem acarretados pela suspensão das aulas presenciais ocorridas desde março de 2020, preparam-se para a retomada presencial das atividades letivas, adotando protocolos rigorosos de preservação à saúde de crianças, jovens, adolescentes, adultos e idosos e suas famílias, bem como dos profissionais da educação.

4.2 Fundamentação Pedagógica

O fechamento das escolas devido à situação de pandemia resultou em impactos ao ano letivo de 2020 e, conseqüentemente, aos processos de ensino-aprendizagem, implicando necessidades específicas para crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, principalmente para o público-alvo da Educação Especial (crianças/estudantes com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento –TGD, Transtorno do Espectro do Autismo - TEA e Altas habilidades/Superdotação) que, se não forem percebidas e atendidas, podem incorrer em maiores dificuldades nas etapas conseqüentes de estudo.



Especialistas da educação discutem que a ausência das interações vivenciadas nos espaços escolares comprometem o desenvolvimento psicossocial e cognitivo, sobretudo na Educação Infantil e nos primeiros anos do Ensino Fundamental. É um desafio que provoca o poder público a adotar medidas excepcionais, dentre elas, o ensino híbrido, para a garantia do direito fundamental à educação.

A afetividade é um fator imprescindível para a aprendizagem. De acordo com Iannelli et al (2015), os vínculos afetivos são essenciais para o desenvolvimento social e emocional do indivíduo e, portanto, irão influenciar na formação de identidade do sujeito. As ausências desses vínculos afetivos

positivos podem configurar vários sentimentos (insegurança, tristeza, rejeição) e provocar o aumento de conflitos na infância, na adolescência e nas fases juvenil e adulta. O retorno às atividades educacionais permitirá a reconstrução das competências socioemocionais vividas por crianças/estudantes, professores e todos que compõem a instituição escolar, fortalecendo o sujeito em seus processos de aprendizagem.

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê o acolhimento institucional como medida de proteção integral a crianças e adolescentes que se encontram em um contexto de risco e vulnerabilidade social. (BRASIL,1990). O acolhimento, assim pensado no viés de uma política de humanização, pode ser entendido como uma postura ética, implica dividir saberes, problemas e demandas, tomando para si a responsabilidade de abrigar e agasalhar o outro, com responsabilidade e resolutividade de acordo com sua individualidade. É acolher o outro com suas diferenças, o seu modo de viver, sentir e estar na vida. Consiste em uma postura prática intencional que responda às reais necessidades do outro (BRASIL, 2009).

Com a retomada das aulas em formatos excepcionais, assegura-se os direitos de aprendizagem e desenvolvimento, reduzindo-se os riscos de evasão escolar em áreas socialmente vulneráveis, visto que, quanto mais tempo uma criança ou adolescente passa fora da escola, maior a probabilidade de não voltar.

No retorno às atividades presenciais e híbridas, as escolas deverão elaborar planejamentos específicos, considerando a avaliação diagnóstica e a recuperação das aprendizagens nas etapas e modalidades educacionais.

Para a Educação Infantil, será necessário um momento de adaptação no retorno das atividades presenciais, assim como a realização de avaliação diagnóstica sobre as características do desenvolvimento infantil no qual as crianças se encontram, considerar as habilidades desenvolvidas e as que podem avançar. Nesse caso, as práticas terão como metodologia os Campos

de Experiências e seus objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, preconizados na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e referenciados no Referencial Curricular de Maceió para a Educação Infantil (RCMEI).

Para o Ensino Fundamental, as práticas serão mediadas pelos Planos de Ação, considerando que estes se embasam nos Mapas de Foco que apresentam uma seleção de habilidades focais para esta etapa, que ajudam a orientar a flexibilização curricular e escolha dos objetos de conhecimentos, também ancorados na BNCC.

Neste contexto educacional inusitado, de modo substancial, esse processo de definição de aprendizagens essenciais e prioritárias para o continuum curricular 2020-2021 (PARECER CNE/CP Nº 15/2020) vai considerar o que já consignou a UNESCO, ao ter definido como pilares da educação, levar o estudante a saber aprender, saber fazer, saber conviver e saber ser (DELORS,1996).



De acordo com o Parecer CNE/CP nº 5/2020, o ponto chave ao se discutir a reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia situa-se em como minimizar os impactos das medidas de distanciamento social na aprendizagem dos estudantes considerando a longa duração da suspensão das atividades educacionais de forma presencial nos ambientes escolares. A legislação educacional e a própria BNCC admitem diferentes formas de organização da trajetória escolar, sem que a segmentação anual seja uma obrigatoriedade. Em caráter excepcional, é possível reordenar a trajetória escolar reunindo em “continuum” o que deveria ter sido cumprido no ano letivo de 2020 com o ano subsequente.

Ao longo do que restar do ano letivo presencial de 2020 e do ano letivo seguinte, pode-se reordenar a programação curricular, aumentando, por exemplo, os dias letivos e a carga horária do ano letivo de 2021, para cumprir,

de modo contínuo, os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos no ano letivo anterior. Seria uma espécie de “ciclo emergencial”, ao abrigo do art. 23, “caput”, da Lei no. 9.394, de 1996.

A Secretaria Municipal de Educação de Maceió, adotou o Continuum Curricular 2020/2021 devido a excepcionalidade da pandemia que estamos vivendo. Nesse contexto segue uma tendência nacional que é o trabalho curricular a partir da priorização.

O que pode-se perceber foi a precarização do ensino no contexto da pandemia a partir dos desafios que foram reproduzir as aulas presenciais fora da escola a partir das competências que os estudantes e os próprios professores não possuíam. Capacidade reduzida na mediação pedagógica nos processos educacionais, e ao fato de os estudantes passarem menos tempo expostos às atividades pedagógicas no ensino remoto.

As orientações pedagógicas a partir do Continuum Curricular estão ancoradas sobre os impactos pedagógicos no trabalho que a escola deve realizar. A retomada prevê a continuidade da priorização curricular como estratégia de adequação do ritmo de aprendizagem dos estudantes.

A aprendizagem neste contexto acontece por metodologias diferentes e em tempos diferentes e depende da capacidade de elaborar boas atividades e dos recursos que os alunos têm acesso.

Serão consideradas ainda, o contexto e as necessidades formativas dos professores e estudantes; o tempo efetivo que a aprendizagem acontece; e os recursos pedagógicos disponíveis para a efetiva aprendizagem; além da finalidade da aprendizagem a partir do contexto e das orientações curriculares.

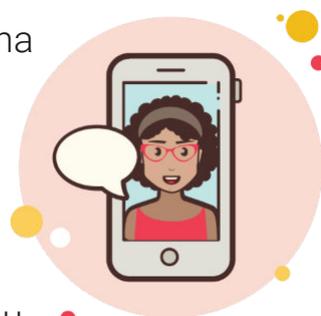


O conceito de currículo prioritário está alinhado às orientações curriculares vigentes, estabelece recortes de aprendizagens focais prioritárias de cada componente curricular

para todos os anos letivos e define aprendizagens focais que são prioritárias para a trajetória do estudante e podem ser desenvolvidas no contexto da excepcionalidade.

Desta forma permite o avanço dos estudantes em um ano letivo pela progressão horizontal com conceito-chaves e a articulação dos conhecimentos e aprendizagens dentro de uma etapa para desenvolver as competências específicas dentro do componente curricular.

Esse viés também permite o trabalho transversal na organização curricular que permite abordagens metodológicas interdisciplinares, o que facilita o desenvolvimento de competências das áreas do conhecimento, e por fim, podem ser trabalhados sem mediação pedagógica adaptado ao ensino remoto ou híbrido, o que favorece a aprendizagem ativa dos estudantes, com postura protagonista no desenvolvimento desse processo.



4.3 Fundamentação Legal

Em função desse contexto de pandemia, muitos documentos normativos foram editados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), demais Conselhos dos diferentes sistemas de ensino e demais órgãos, associações e fóruns, que discutem educação com pronunciamentos acerca do cenário educacional decorrente da pandemia da Covid-19 no país.

O CNE apresentou, por meio dos Pareceres CNE/CP nº 5/2020, nº 9/2020, nº 11/2020, nº 15/2020 e nº 19/2020, orientações educacionais para o cômputo da carga horária das atividades não presenciais, para a reorganização do calendário escolar e para o retorno às aulas nas instituições de ensino de todo o país.



Em 18 de agosto de 2020, foi sancionada a Lei nº 14.040/2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020. Esta Lei, no parágrafo único do art. 1º, define que “o Conselho Nacional de Educação (CNE) editará diretrizes nacionais com vistas à implementação do disposto nesta Lei”.

As atividades pedagógicas não presenciais a serem desenvolvidas pelas instituições escolares já estão previstas na reorganização do Calendário Escolar e na possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da Covid-19.



A Secretaria de Educação Básica (SEB), após análise do Parecer CNE/CP nº 15/2020, recomendou o reexame do artigo 31 do projeto de resolução anexo ao Parecer e sugeriu nova redação, com justificativa apontada no item 3.7 do documento, nos seguintes termos (PARECER CNE/CP nº 19/2020):

[...]

3.7. Assim, após análise do Parecer CNE/CP nº 15/2020 (SEI 2288136), esta Secretaria de Educação Básica apresenta óbice quanto ao art. 31, por entender que o texto ali exarado não considera o caráter de excepcionalidade (sic) das atividades pedagógicas não presenciais, oriundo da pandemia e que motivou a instituição da Lei 14.040/2020. Assim sendo, com a finalidade de assegurar o direito dos estudantes a um retorno seguro às atividades presenciais, recomenda-se o reexame do artigo e sugere-se o seguinte texto:

Art. 31. No âmbito dos sistemas de ensino federal, estaduais, distrital e municipais, bem como nas secretarias de educação e nas instituições escolares públicas, privadas, comunitárias e confessionais, as atividades pedagógicas não presenciais de que trata esta Resolução poderão ser utilizadas em caráter excepcional, para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, no cumprimento das

medidas para enfrentamento da pandemia de Covid-19 estabelecidas em protocolos de biossegurança.

Parágrafo único. As atividades pedagógicas não presenciais poderão ser utilizadas de forma integral nos casos de:

I - suspensão das atividades letivas presenciais por determinação das autoridades locais; e

II - condições sanitárias locais que tragam riscos à segurança das atividades letivas presenciais.

No âmbito da Rede Municipal de Educação de Maceió, a Portaria Comed Maceió nº 94, de 9 de dezembro de 2020, estabelece as orientações pedagógicas acerca do retorno das aulas presenciais nas unidades de ensino da rede pública municipal de ensino de Maceió. Nesses termos, o art. 2º dispõe que o retorno às atividades presenciais será realizado obedecidos os seguintes alicerces:

- ✓ Promoção da igualdade de acesso e condições de permanência do estudante na escola;
- ✓ Dispensa excepcional da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de trabalho educacional e do cumprimento da carga horária mínima anual na educação infantil, previstos no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;
- ✓ Garantia da aprendizagem a todos os estudantes da rede municipal de ensino; e
- ✓ Cumprimento das 800 horas para o ensino fundamental e 600 horas para educação de jovens e adultos, previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O art. 3º preconiza que para o cumprimento da carga horária mínima obrigatória, as unidades de ensino devem atualizar o calendário escolar 2020, observando para o cômputo a combinação de uma ou mais das seguintes alternativas:

- ✓ Carga horária presencial realizada antes do período de suspensão das atividades;
- ✓ Carga horária de atividades pedagógicas não presenciais realizadas durante o período de suspensão das aulas;
- ✓ Carga horária presencial e não presencial, a serem realizadas de forma concomitante (ensino híbrido).



A reposição de carga horária, até o cumprimento do mínimo obrigatório, deve contemplar atividades presenciais, não presenciais, programação de atividades escolares no contraturno ou em datas não previstas inicialmente como dias letivos no calendário da Unidade de Ensino. A reestruturação dos

calendários letivos deverá priorizar a utilização dos sábados e/ou a ampliação da jornada escolar no contraturno em até duas horas-aula, sendo facultado o uso de atividades não presenciais nestes casos. No caso de Educação Infantil e Educação de Jovens, Adultos e Idosos, observar as especificidades.

A Secretaria Municipal de Educação, por meio da publicação da Portaria Semed n. 001, de 18 de janeiro de 2021 homologou a Resolução n. 001/2021, aprovada em 12 de janeiro de 2021, pelo Conselho Municipal de Educação, a qual normatiza procedimentos para a integralização da carga horária mínima do ano letivo 2020, com a validação das atividades não presenciais, objetivando a reorganização do calendário escolar, à luz da Lei Federal N° 14.040, de 18 de agosto de 2020, bem como contribuições ao Protocolo de Retorno às Atividades Educacionais, na vigência da Pandemia Covid-19.



Por atividades pedagógicas não presenciais na Educação Básica, entende-se o conjunto de atividades realizadas com mediação tecnológica ou por outros meios, a fim de garantir atendimento escolar essencial durante o período de restrições de presença física de estudantes na unidade educacional, conforme art. 14 do Parecer CNE/CP nº 15/2020.

A realização das atividades pedagógicas não presenciais deve possibilitar a efetivação dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), nos currículos e nas propostas pedagógicas. Nesse caso, haverá necessidade de disponibilizar meios, isto é, plataformas de ensino mediado acessíveis para os estudantes que não retornarem às aulas presenciais e criar logística para entrega de material impresso para estudantes que não tenham acesso à internet. Recomenda-se a realização de avaliações diagnósticas e formativas, as quais poderão orientar programas de recuperação da aprendizagem presencial ou não presencial, promovida pela escola ou rede de ensino, de acordo com seu planejamento pedagógico e curricular de retorno às aulas.

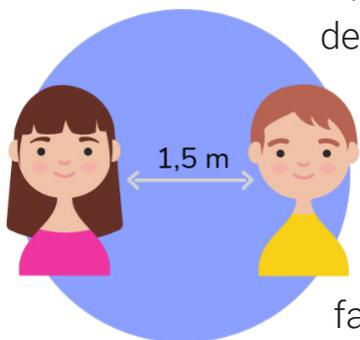
Para os estudantes da Modalidade de Educação Especial, segue as mesmas orientações ofertadas para as crianças/estudantes, das etapas e modalidades nas escolas e os serviços de Atendimento Educacional Especializado devem observar todas as orientações já homologadas nos Pareceres CNE/CP nº 5/2020 e CNE/CP nº 11/2020, visto que se referem a todo o Sistema Nacional de Educação nos aspectos gerais relacionados ao processo escolar, em todos os seus elementos de organização. Que escolas e os serviços de Atendimento Educacional Especializado obedeçam regimento aos protocolos de higiene, observando a não permissão de aglomerações, a avaliação das pessoas envolvidas nos atendimentos quanto aos sintomas do vírus, a manutenção de distanciamentos, promovendo atividades individuais agendadas.



5. Etapas de implementação do Retorno às Atividades Educacionais

O retorno das atividades educacionais das Unidades de Ensino será no formato de educação presencial (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens, Adultos e Idosos), possibilitando atendimento a 100% dos estudantes, incluindo também, as crianças/estudantes público-alvo da Educação Especial.

Os momentos presenciais serão conforme a realidade de cada instituição, de forma a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio), com base nas orientações do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), da Sociedade Brasileira de Pediatria e das recomendações locais. O uso de máscara de proteção facial é obrigatório.



Dessa forma, o retorno e início do ano letivo está previsto para 14 de fevereiro de 2022 observados e respeitados os parâmetros e recomendações estabelecidos pelas autoridades sanitárias, para os quais se adotarão medidas contínuas de manutenção, avaliação e acompanhamento, no sentido de propiciar um ambiente seguro e saudável para toda comunidade escolar. Visando à adequação e preparação das Unidades de Ensino para o retorno das aulas, inicialmente, será realizada uma avaliação das condições de infraestrutura, de recurso humano e pedagógicas.

Com vistas a proporcionar que os protocolos de biossegurança sejam adequadamente implementados pelas Unidades de Ensino antes da retomada das aulas, a Secretaria Municipal de Educação de Maceió considera as seguintes etapas de preparação:



- Orientações gerais para os gestores escolares;
- Preparação do Ambiente Escolar;
- Acolhimento dos Profissionais de Educação;
- Acolhimento das Famílias;
- Acolhimento dos estudantes; e
- Avaliação e Acompanhamento das Medidas e Ações.

Também é necessário diagnóstico da realidade/escuta da comunidade escolar (professores, gestores e pais) e, de igual modo, avaliação diagnóstica das/os crianças/estudantes para mensurar as necessidades de aprendizagem que nortearão o planejamento das atividades pedagógicas.

5.1 Aspectos gerais a serem considerados no retorno às aulas

Em conformidade com o artigo 1º do Decreto Municipal de Maceió nº 9.051, de 07 de abril de 2021,

Os servidores e empregados públicos municipais que já foram vacinados contra a COVID-19, em primeira e segunda doses deverão retornar aos seus postos de trabalho, em regime presencial, 20 (vinte) dias após a segunda dose, salvo regime diferenciado estabelecido por cada órgão, levando-se em conta, ainda, o Plano de Distanciamento Social Controlado, previsto no Decreto Estadual nº 70.145, de 22 de junho de 2020 e posteriores alterações.

Conforme Resolução CNE/CP nº 2 de Agosto de 2021, que institui Diretrizes Nacionais Orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar e Parecer CNE/CP nº 11/2020, aprovado



em 7 de julho de 2020 - Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia.:.Conforme Parecer CNE/CP N.º 11/2020, o ensino e conteúdos na perspectiva de educação híbrida devem ter como pressupostos:

- Atenção na seleção de conteúdos e de didáticas adequadas ao contexto de distanciamento social;
- Formação e orientação para professores;
- Orientação aos pais;
- Orientação para elaboração de aulas e atividades.

Nesse sentido, a Secretaria Municipal de Educação orientará as Escolas da Rede Municipal quanto à efetivação da avaliação diagnóstica, o plano de recuperação das aprendizagens e o monitoramento da progressão das aprendizagens na forma presencial.

O Processo de retorno das crianças da Educação Infantil traz desafios diferentes das outras etapas da Educação Básica, portanto, deve ser considerada a decisão da retomada das atividades na modalidade presencial, observando-se o rigor da adequação dos espaços dos centros municipais de educação infantil segundo os protocolos sanitários, pedagógicos e disponibilidade de recursos humanos testados e, preferencialmente, imunizados.

Como preconiza a BNCC, uma educação infantil de qualidade deve promover a aprendizagem e o desenvolvimento por meio de experiências concretas, interativas, lúdicas e contextualizadas, assegurando-se cuidado físico e emocional.

Segundo as orientações do Parecer CNE/CP nº 11/2020, enquanto durar a pandemia, os estudantes de Educação Especial, somente deverão retornar às aulas presenciais ou ao atendimento educacional especializado, por opção da família e da equipe médica, que acompanha o estudante, ou quando os riscos de contaminação estiverem em curva descendente.

Para os estudantes público-alvo da Educação Especial que não se enquadram no grupo de risco, devidamente comprovado com atestado médico, ao



retornarem, devem ser priorizados o acolhimento e a retomada processual da rotina escolar, mediante ao uso de máscaras de proteção facial, distanciamento mínimo de 1,5 metro entre todos os membros da comunidade escolar e higienização das mãos.

Mas para as crianças/estudantes com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, fica facultativo o uso da máscara, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade, segundo a Lei Federal nº 14019 de 02/07/2020).

Art. 3º [...] § 7º A obrigação prevista no caput deste artigo será dispensada no caso de pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica, que poderá ser obtida por meio digital, bem como no caso de crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

As Unidades de Ensino, por meio de sua equipe pedagógica, dos professores do Atendimento Educacional Especializado, do Serviço de Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (SAEEB), deverá elaborar um Planejamento Educacional Individual (PEI), que inclua a readaptação ao novo modelo de convívio, obedecendo o distanciamento necessário, higienização, e utilização de máscaras de proteção facial, luvas e outros itens de segurança necessários, além de considerar as orientações dos profissionais da saúde e da assistência social.



As crianças e estudantes que não retornarem às atividades educacionais presenciais, serão acompanhadas e tuteladas com atividades educacionais

¹ Para orientações específicas para as etapas e modalidades, acesse: <https://bit.ly/Orientações-Semed-MCZ>

remotas, desenvolvidas pelos professores da sua Unidade Escolar com o intento de minimizar os prejuízos para o seu aprendizado e desenvolvimento.

As crianças e os estudantes que não puderem voltar às atividades presenciais terão atendimento de acordo com a situação apresentada, diagnosticada pela escola, tendo a possibilidade de entrega de atividades produzidas pelos professores dos diferentes componentes curriculares ao estudante e/ou a sua família. Importante que a escola estabeleça articulação com o estudante e sua família para viabilizar a melhor estratégia de atendimento com possibilidades de aprendizagem múltiplas para a criança e o estudante.

5.2 Orientações gerais aos gestores escolares

Os gestores escolares deverão realizar de forma constante ações de comunicação, tais como:

- ✓ Organizar a comunicação institucional: cartazes, fitas de demarcação, adesivos de piso e parede, setas, cones e outras voltadas para as medidas de proteção e prevenção da saúde;
- ✓ Divulgar, amplamente, os Protocolos de Retorno, junto à comunidade escolar e ao público em geral;
- ✓ Afixar cartazes informativos, contendo os protocolos de distanciamento, uso de máscara e higiene, em pontos estratégicos de acesso às Unidades de Ensino, para estudantes, servidores e comunidade em geral;
- ✓ Realizar reunião com os professores e demais servidores, para apresentar os procedimentos e protocolos definidos para o retorno das aulas presenciais;
- ✓ Divulgar, continuamente, as orientações sobre o uso correto de máscaras de proteção facial e medidas de



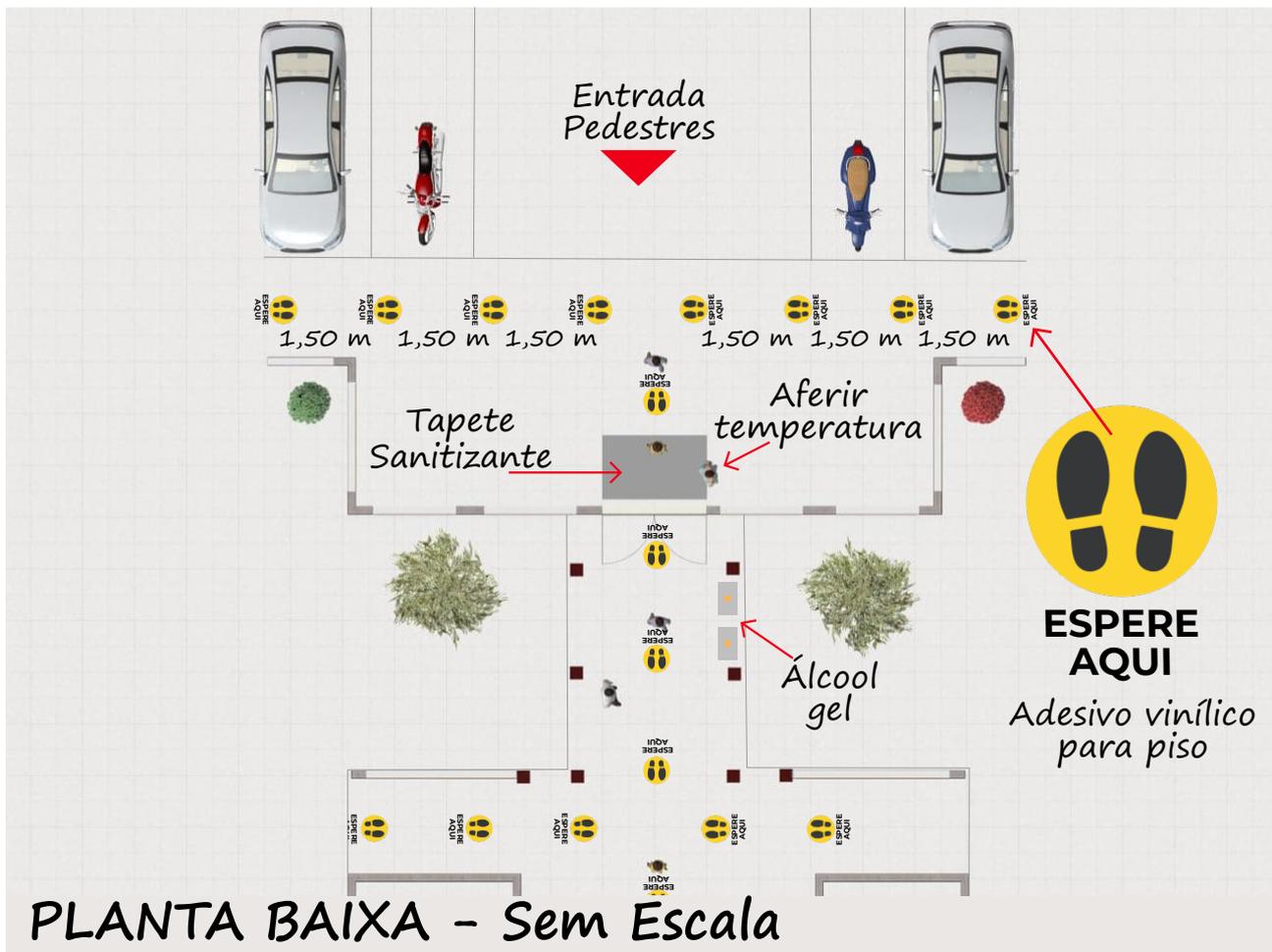
prevenção ao contágio, por meio de pequenos vídeos educativos, podcasts, cards e infográficos;

- ✓ Manter comunicação regular com pais, responsáveis e estudantes, orientando-os sobre as regras de funcionamento da Unidade de Ensino;
- ✓ Orientar aos servidores, prestadores de serviços, estudantes e pais que, caso apresentem sintomas gripais (febre, tosse, dor na garganta, mal estar, etc.) que busquem atendimento médico e comuniquem, imediatamente, à Unidade de Ensino, quando houver suspeita ou confirmação para o Covid-19;
- ✓ Esclarecer para comunidade escolar os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de Covid-19, em interlocução com profissionais da saúde;
- ✓ Realizar a busca ativa das pessoas que tiverem contato na Unidade de Ensino com o indivíduo positivo para Covid-19, e comunicá-las;
- ✓ Manter em afastamento, conforme o período determinado pelas autoridades sanitárias, os casos de confirmação de Covid-19 ou suspeita (os estudantes, profissionais da educação ou funcionários) ou conforme atestado médico;
- ✓ Orientar pais, responsáveis e estudantes sobre as regras de funcionamento da unidade escolar na reabertura; e
- ✓ Comunicar de forma eficiente os pais e ou responsáveis sobre qualquer alteração no cronograma de atendimento ou na rotina do estabelecimento de ensino.

5.3 Preparação do Ambiente Escolar: adequação dos espaços e rotinas

Acesso à Unidade de Ensino

- ✓ Organizar a entrada e saída das crianças/dos estudantes, objetivando evitar aglomeração;



- ✓ Disponibilizar servidores, em todos os acessos das Unidades de Ensino, para aferição da temperatura e higienização das mãos e dos calçados dos estudantes, servidores, colaboradores, pais e visitantes.
- ✓ Caso seja detectada temperatura igual ou superior a 37,8°C, a Equipe Diretiva deverá impedir o acesso, comunicar aos pais ou responsáveis e orientar sobre a necessidade de buscar serviços de saúde, para investigação diagnóstica;
- ✓ Disponibilizar tapetes sanitizantes em locais estratégicos para a higienização dos solados dos sapatos;
- ✓ Disponibilizar álcool 70% para higienização de bolsas e mãos dos que acessam a unidade de ensino;

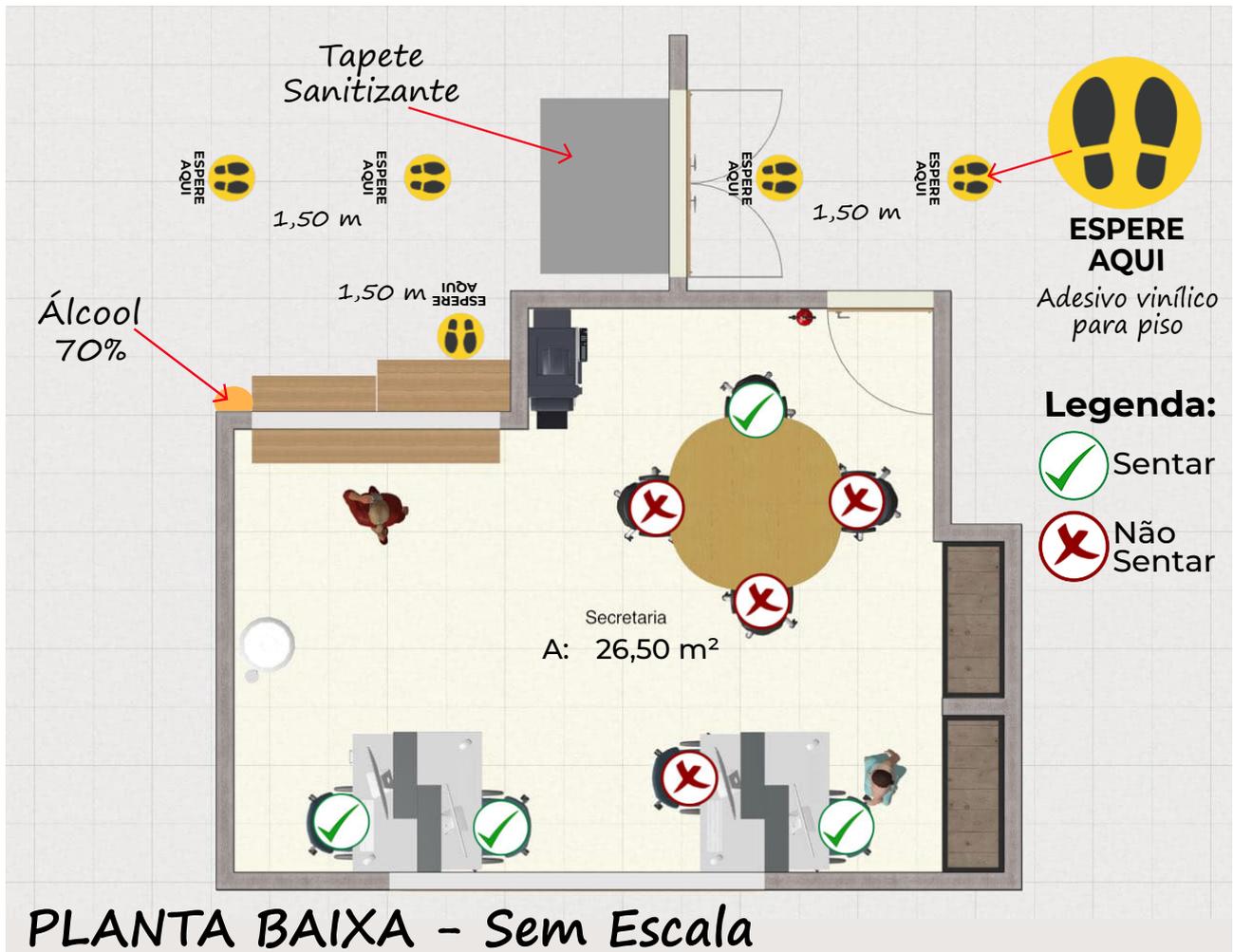
- ✓ Orientar os pais para que evitem aglomeração, na frente da escola, nos horários de entrada e saída, e que aguardem mantendo a distância ideal.

Equipe Diretiva

- ✓ Assegurar o cumprimento dos protocolos de segurança nas Unidades de Ensino, adotando rotinas regulares de orientação aos estudantes e servidores sobre as medidas de prevenção, monitoramento e controle da transmissão da Covid-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras de proteção facial, bem como na adequada higienização das mãos e de objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível, para toda a comunidade escolar;
- ✓ Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos seus servidores e crianças/estudantes, preferencialmente, antes do retorno das aulas, bem como mantê-los permanentemente atualizados;
- ✓ Organizar, previamente, o agendamento para atendimento individualizado aos pais;
- ✓ Agendar as reuniões de forma online, quando for necessário;
- ✓ Qualquer suspeita de sintomas gripais do estudante ou servidor e nos casos que a temperatura esteja acima de 37,8°C, a equipe gestora deverá orientar o retorno para casa e procurar o serviço de saúde.
- ✓ Crianças e adolescentes devem aguardar em local seguro e isolado, até que os pais ou responsáveis possam buscá-los;
- ✓ Organizar um espaço para isolar os estudantes que apresentem sintomas, até que possam voltar para casa;
- ✓ Em situações de identificação de pessoas sintomáticas para Covid-19 na Unidade de Ensino, além das providências necessárias, comunicar à Secretaria Municipal de Saúde.

Secretaria Escolar

- ✓ Organizar, previamente, o agendamento para atendimento individualizado dos pais.



Sala de Professores

- ✓ Evitar aglomeração no espaço da Sala de Professores, nos períodos de intervalo e recreio.

Salas de referência/Educação Infantil

- ✓ Planejar atividades que promovam experiências potentes, organizadas em áreas de interesse, por meio das interações e brincadeiras, para minimizar as aglomerações;

- ✓ Manter uma rotina diária de higienização e desinfecção de todos os brinquedos e objetos utilizados pelos bebês e crianças;
- ✓ Após o uso, todos os brinquedos deverão ser higienizados com álcool líquido 70%, e os que tiveram contato com a boca, separá-los para lavagem completa;
- ✓ Não permitir o compartilhamento de brinquedos e objetos de uso individual;
- ✓ Retirar qualquer brinquedo de tecidos ou almofadados, por exemplo, ursos de pelúcia etc;
- ✓ Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os, na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades de interações e brincadeiras;
- ✓ Deixar as portas e janelas abertas para ventilação natural e circulação do ar antes da entrada e durante todo o período;
- ✓ Atentar à limpeza de todas as superfícies da sala (mesas, cadeiras, quadro branco, espelho, porta de armário, maçaneta, interruptor de luz, etc);
- ✓ Nos banheiros, das salas de referência, dar preferência para o uso de sabão e água para a desinfecção das mãos. O álcool 70% fica como substituto onde não for possível a lavagem com água e sabão.
- ✓ Para as crianças maiores, sempre orientá-las sobre a importância de lavar as mãos com frequência e o uso de máscaras faciais, com sinalização nos espaços.



Salas de aula/Ensino Fundamental

- ✓ Observar a distância mínima adequada entre a mesa do professor e os conjuntos de carteiras escolares da sala de aula;



- ✓ Orientar sobre a importância de lavar as mãos com frequência e utilizar as máscaras corretamente;
- ✓ Realizar a troca de máscaras após o lanche, guardando em um saco específico a máscara suja;
- ✓ Organizar as salas de aula de forma que os estudantes se acomodem individualmente em carteiras escolares, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;
- ✓ Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os, na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;
- ✓ Evitar a utilização de materiais de uso coletivo nas atividades didáticas;

- ✓ Durante as aulas, nas salas regulares, os professores devem orientar os estudantes de como eles deverão desenvolver as atividades não presenciais propostas;
- ✓ Os professores intérpretes, professores instrutores de Libras e SAEEB devem fazer o seu atendimento através de vídeo chamada ou sala virtual no sistema remoto e, no sistema híbrido, com a utilização de parede acrílica, uma vez que a utilização de máscara atrapalha a comunicação, leitura labial e expressão facial.

Salas de Recursos Multifuncionais - SRM

- ✓ Observar a distância mínima adequada entre a mesa do professor de AEE e o estudante que será atendido;
- ✓ Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nas salas, como livros e brinquedos, isolando-os, na medida do possível, e mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades didático-pedagógicas;
- ✓ Suspender, temporariamente, os atendimentos em grande grupo, dentro da SRM;
- ✓ Evitar a utilização de materiais de uso coletivo nas atividades didáticas;
- ✓ Higienizar os materiais e a mesa após cada atendimento realizado;
- ✓ Orientar os estudantes sobre a importância de lavar as mãos com frequência e o uso de máscaras faciais.
- ✓ Ao entrarem na SRM, professora e estudantes, devem higienizar as mãos.

Quadra, Ginásio e Pátio

- ✓ Realizar atividades, das aulas presenciais de educação física, que não promovam contato físico entre as/os crianças/estudantes, não compartilhem materiais e sejam realizadas, sempre que possível, em

locais abertos e arejados, devido à propagação de partículas potencialmente infectantes, ou adequar as atividades apropriadas para sala de aula;

- ✓ Higienizar os espaços utilizados nas atividades físicas, entre uma aula e outra; e
- ✓ Evitar a utilização de materiais de uso coletivo nas atividades artísticas e esportivas.

Unidades de Alimentação Escolar (Cozinha e Despensa)

- ✓ Atentar, rigorosamente, às normas de biossegurança da vigilância sanitária, desde a seleção até a distribuição dos alimentos;
- ✓ Dispor de uma alimentação saudável, priorizando o valor nutricional, a praticidade e a segurança nas refeições;
- ✓ Garantir a aplicabilidade dos conhecimentos oriundos do Curso Online “Impactos da Pandemia do COVID-19: orientações para os cozinheiros escolares”, ofertado pelo Setor de Nutrição;
- ✓ Garantir o acesso, exclusivo, dos merendeiros na cozinha, devidamente fardados, para a manipulação dos alimentos, conforme a legislação sanitária;
- ✓ Utilizar, obrigatoriamente, máscaras de proteção facial de forma a cobrir a boca e o nariz e proceder as trocas, conforme orientação da autoridade sanitária;
- ✓ Assegurar o distanciamento entre os trabalhadores, dentro das instalações de produção de alimentos, que deve ser de 1,5m (um metro e meio), no mínimo;
- ✓ Reservar um lavatório para assegurar o seu uso exclusivo para higienização das mãos, mantendo-o abastecido de sabonete líquido,



toalhas descartáveis, não recicláveis e, ainda, lixeira com tampa acionada por pedal;

- ✓ Garantir a adequada higienização e armazenamento dos utensílios de preparo de alimentos e dos utensílios para os estudantes, antes e após o uso;
- ✓ Emergir, em solução clorada 200 a 250 ppm (1 colher de sopa de água sanitária diluída em um 1 litro de água), os utensílios utilizados pelos estudantes, antes da fase de higienização;
- ✓ Higienizar, diariamente, as lixeiras utilizadas na área de produção de alimentos, e estas devem possuir tampa e acionamento por pedal;
- ✓ Assegurar que o/a responsável pela coleta e manuseio do lixo deve ter Equipamento de Proteção Individual – EPI exclusivo, contemplando uniforme, luvas de borracha de cano longo, avental plástico e uso de protetor facial ou óculos de proteção;
- ✓ Assegurar que os fornecedores devem, também, seguir as normas de vigilância sanitária e de biossegurança;
- ✓ Higienizar as embalagens dos alimentos com água e detergente neutro, ou álcool 70% e, caso não seja possível, esses alimentos deverão ser mantidos reservados, durante 5 dias, em área sinalizada para este fim;
- ✓ Atentar, rigorosamente, para as normas de biossegurança da vigilância sanitária, nas cozinhas escolares, quanto à manipulação de alimentos, higienização do ambiente de produção e distribuição da merenda. A gestão escolar deve organizar esses espaços, com objetivo de evitar filas e aglomerações.



Refeitório/Distribuição

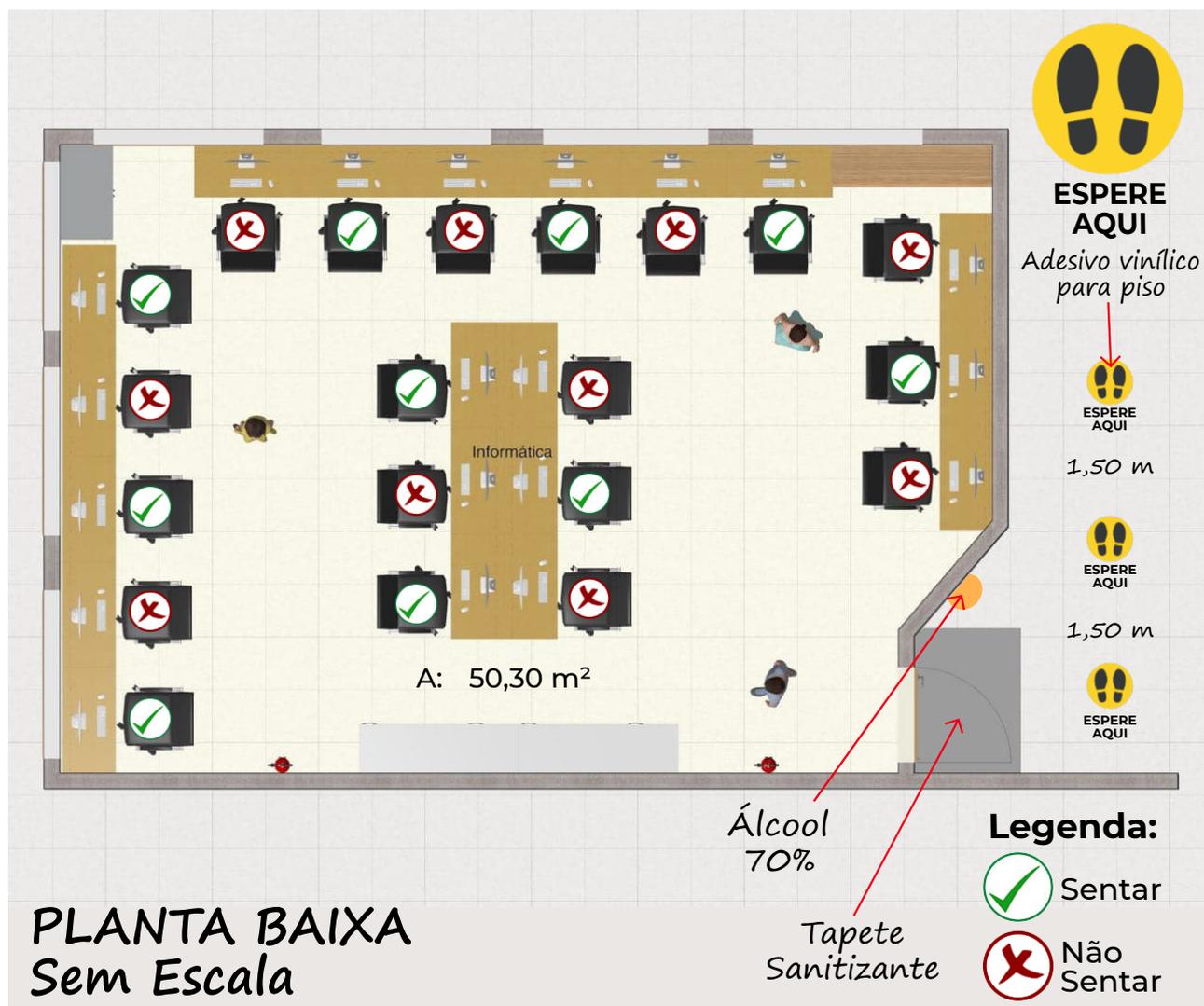
- ✓ Evitar, ao máximo, o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas;
- ✓ Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos, com o objetivo de evitar aglomerações;

- ✓ Definir o teto máximo de ocupação de pessoas no refeitório, respeitando o distanciamento mínimo de 2m (dois metros), durante as refeições, momento em que as pessoas estão sem máscara;
- ✓ Afixar cartazes, em locais de fácil visualização, a fim de informar a ocupação máxima de pessoas no refeitório;
- ✓ Respeitar a orientação de evitar conversas durante a produção e a distribuição dos alimentos;
- ✓ Substituir o sistema de autosserviço das refeições, nas escolas que o utilizam, por fornecimento dos pratos, com porções individualizadas, para cada estudante;
- ✓ Utilizar as salas de aula para servir as refeições, na impossibilidade da utilização dos refeitórios escolares, enquanto durarem as restrições;
- ✓ Garantir, às pessoas responsáveis pela distribuição e/ou auxílio na oferta das refeições, a adequada higienização das mãos, e a utilização de máscara de proteção facial e ocular;
- ✓ Garantir que os estudantes não compartilhem alimentos e utensílios;
- ✓ Orientar a retirada da máscara apenas na hora da merenda, trocando por outra limpa, após a merenda, guardando a usada em saco plástico para higienização ao chegar em casa. O manuseio deve ser feito com as mãos higienizadas, pelos elásticos, sem tocar na superfície ventral da mesma, para retirá-las.
- ✓ Escalonar os horários das refeições, nas Escolas que possuem refeitório, e adotar sinais, com pistas visuais, separadas por 2m (dois metros) e, existindo nesses refeitórios, bancos inteiros, sinalizá-los indicando o assento de cada estudante, no sentido de favorecer o distanciamento;
- ✓ Equipar os lavatórios do refeitório, para higienização das mãos dos estudantes, com sabonete líquido antisséptico, papel toalha não reciclado e lixeiras com tampa acionada por pedal;



- ✓ Ampliar os pontos de devolução dos utensílios usados pelos estudantes; e
- ✓ Higienizar o refeitório, incluindo mesas e bancos, após cada uso.

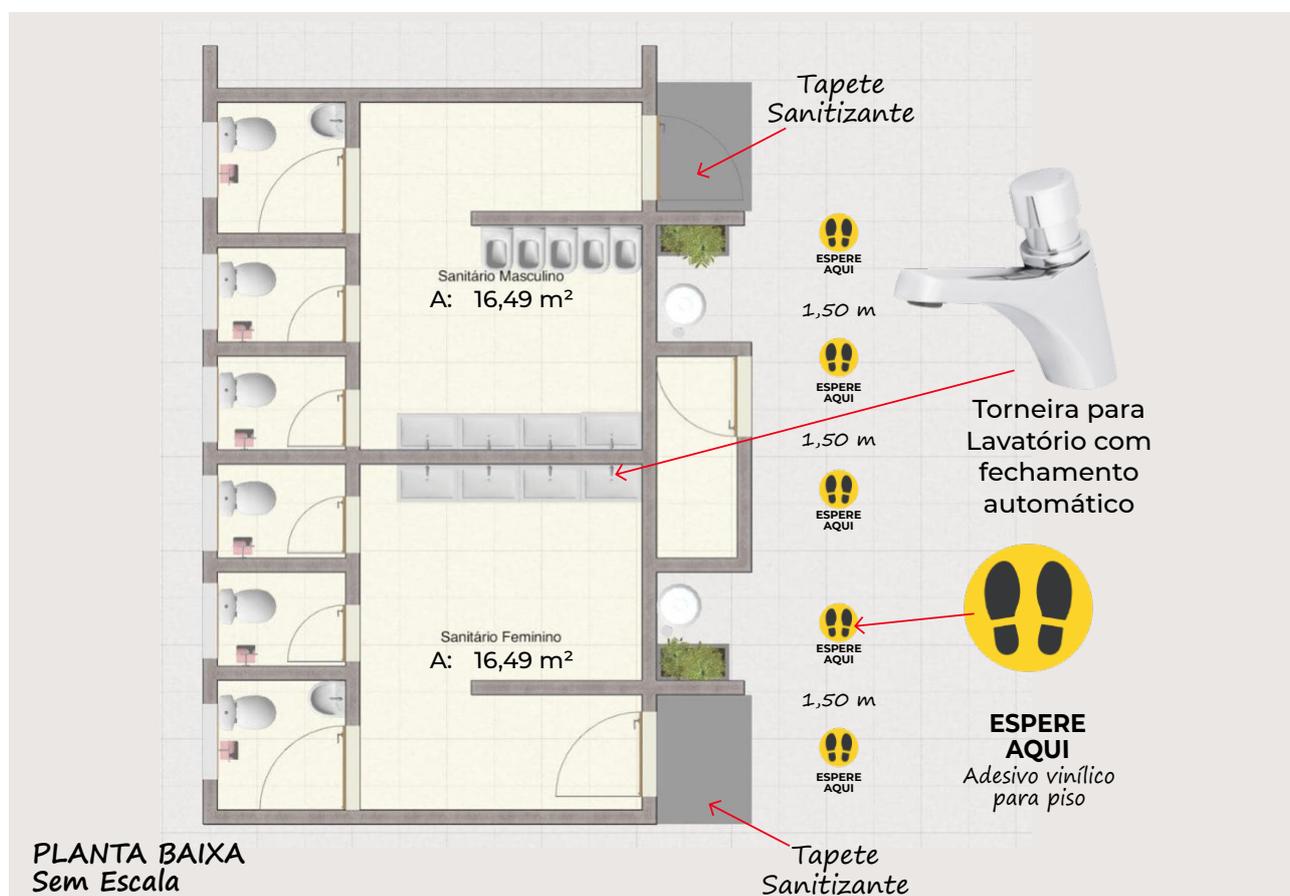
Laboratório de Informática, Biblioteca, Cantinho de leitura e Sala de Vídeo



- ✓ Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas;
- ✓ Definir o teto de ocupação máxima de pessoas, para cada ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório e afixar, em cartaz, em local de fácil visualização;

Banheiros

- ✓ Acompanhamento da execução dos protocolos de segurança;
- ✓ Limitar o número de entrada de crianças/estudantes ao mesmo tempo nos banheiros de acordo com o espaço dos banheiros de cada escola;
- ✓ Orientação constante às/aos crianças/estudantes sobre a higienização correta das mãos;
- ✓ Manter a porta principal do banheiro sempre aberta para evitar a contaminação das mãos, após a higienização;
- ✓ Equipar pias com água e sabão;
- ✓ Higienizar os banheiros ao menos duas vezes por turno, dando prioridade também a maçanetas e interruptores, garantindo assim o menor risco de contaminação.



Transporte Escolar

- ✓ Realizar, na entrada do ônibus, aferição da temperatura corporal e higienizar as mãos das/os crianças/estudantes, com álcool 70%;
- ✓ Utilizar, obrigatoriamente, máscaras de proteção facial;
- ✓ Orientar as/os crianças/estudantes que evitem tocar, com as mãos, os olhos, nariz e boca;
- ✓ Seguir as regras de etiqueta respiratória, para proteção coletiva, em casos de tosse e espirros;
- ✓ Marcar assentos, para promover o distanciamento mínimo de 1,5 (um metro e meio);
- ✓ Evitar o contato com as superfícies do veículo, como por exemplo, alça pega-mãos de teto, corrimãos, barras de apoio;
- ✓ Assegurar que, durante o deslocamento, ocorra uma boa ventilação no interior do veículo, preferencialmente, com ventilação natural;
- ✓ Realizar a higienização de cadeiras de rodas, bengalas, implantes, caso algum estudante da Educação Especial, faça uso; e
- ✓ Aferir a temperatura das/os crianças/estudantes, antes do acesso ao transporte escolar e, caso seja detectada igual ou superior a 37,8°C, não recomendar a sua entrada, orientá-lo, bem como aos responsáveis, sobre o acompanhamento dos sintomas e a busca de serviço de saúde, para investigação diagnóstica. O fato deverá, também, ser comunicado, imediatamente, à Direção da Unidade Escolar.



5.4 Acolhimento dos Profissionais de Educação

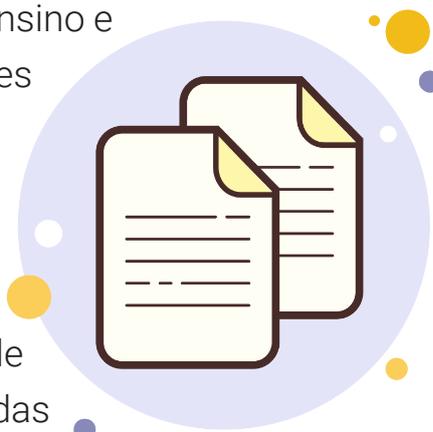
Ações da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Centro Municipal de Formação, em articulação com a Diretoria de Gestão Educacional, serão essenciais para o trabalho pedagógico qualitativo.

É essencial que sejam propiciadas condições de acolhimento, que priorizem a segurança em cuidar de quem cuida e educa, visando à saúde física e mental dos servidores da Rede Municipal de Ensino de Maceió e que estes retornem confiantes, à rotina diária de suas atividades administrativas e pedagógicas.

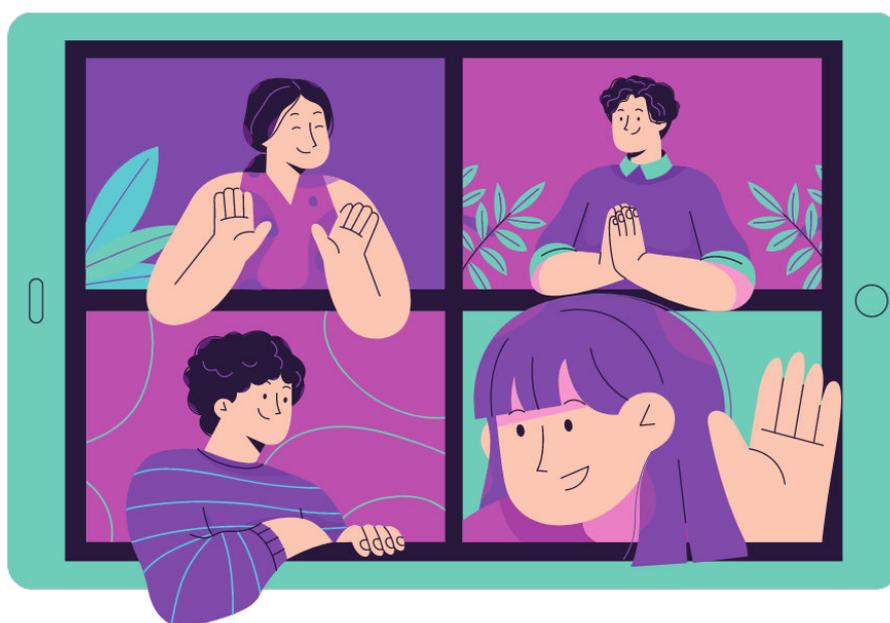
Para receberem esse acolhimento e, para serem preparados para a organização do ambiente e as novas rotinas das atividades presenciais e/ou híbridas, além da participação nas formações online oferecidas pelo Centro Municipal de Formação – CMF, os servidores devem retornar às Unidades de Ensino em momento anterior à chegada dos estudantes e das crianças, conforme calendário e ações propostos pela Secretaria Municipal de Educação.

Para o acolhimento e para a organização do ambiente, serão executadas as seguintes ações:

- ✓ Realizar encontro virtual com equipe gestora da Unidade de Ensino, para apresentação do presente Guia;
- ✓ Divulgar o Plano de Acolhimento na comunidade escolar, a fim de proporcionar um retorno seguro e acolhedor;
- ✓ Organizar as orientações para o acolhimento socioemocional dos servidores da educação, utilizando ações formativas online e híbridas, para representantes de cada Unidade de Ensino e técnicos da sede SEMED, formando agentes multiplicadores;
- ✓ Comunicar e esclarecer à comunidade educacional sobre a organização e o funcionamento de ensino antes do regresso às aulas presenciais, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades;



- ✓ Realizar oficinas e formações para os profissionais da educação, com psicólogos e profissionais afins, a partir do reinício das aulas, durante os quatro meses posteriores;
- ✓ Oferecer formação para todos os servidores lotados nas Unidades de Ensino para conhecimento dos aspectos atrelados aos protocolos técnicos, para a adaptação à nova realidade, com a finalidade de fortalecer a saúde mental da equipe, durante os seis meses posteriores ao reinício das aulas;
- ✓ Proporcionar momentos de escuta (virtual/presencial) com crianças/estudantes, familiares, professores e Conselho Escolar, para ouvir relatos de superação e desafios, vividos neste período de afastamento social;
- ✓ Realizar encontro virtual com equipe gestora e familiares das/os crianças/estudantes, pautado nos cuidados e recomendações do Protocolo Sanitário, para o retorno das atividades presenciais e/ou híbridas;
- ✓ Realizar ações permanentes de sensibilização sobre as medidas sanitárias para toda a comunidade escolar;
- ✓ Realizar reunião presencial, respeitando o protocolo sanitário, optando por ambientes bem ventilados.



5.5 Acolhimento das Famílias

Na preparação para o retorno às aulas, as famílias das/os crianças/estudantes também necessitam ser acolhidas, orientadas, pois são os maiores parceiros das escolas. As Unidades de Ensino devem concentrar esforços no sentido de promover ações de acolhimento socioemocional às famílias e, também, de orientação sobre o formato e os protocolos de retorno às aulas.

5.6 Acolhimento das crianças e dos estudantes

Com o retorno às aulas presenciais, a escola deve realizar o acolhimento no ambiente escolar e a escuta das/os crianças/estudantes e seus familiares, que serão de fundamental importância para traçar um planejamento de readaptação ao novo modelo de convívio social. Esses cuidados são importantes para o convívio escolar com segurança, garantindo o atendimento das necessidades formativas dos estudantes, bem como o nivelamento, a equidade de oportunidades e de condições de acesso e permanência com qualidade..

De acordo com o texto da Resolução apresentada pelo Parecer CNE/CP nº 15/2020, Artigo 13, parágrafos 1º e 2º, destaca-se que:

§ 1º No processo de retorno gradual às atividades presenciais, as instituições escolares devem realizar o acolhimento e a reintegração social dos professores, estudantes e suas famílias, e manter um amplo programa para formação continuada dos professores, visando a prepará-los para este trabalho de integração.

§ 2º As atividades de acolhimento devem, na medida do possível, envolver a promoção de diálogos com trocas de experiências sobre o período vivido (considerando as diferentes percepções das diferentes faixas etárias), bem

como a organização de apoio pedagógico, de diferentes atividades físicas e de ações de educação alimentar e nutricional, entre outras.

O acolhimento das/os crianças/estudantes público alvo da educação especial e das suas famílias deve ser promovido pela equipe pedagógica da Escola em parceria com os profissionais da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), do Serviço de Atendimento Educacional Especializado Bilíngue (SAEEB) e intérpretes e instrutores de Libras, no caso das/os crianças/estudantes surdas/os, e com a família para que sua permanência no contexto escolar seja exitosa pós- pandemia.



5.7 Protocolos de Biossegurança: medidas coletivas, individuais e de convívio nos ambientes

A – Medidas Coletivas

- ✓ Manter abertas todas as janelas e portas dos ambientes, privilegiando, na medida do possível, a ventilação natural, evitando o toque nas maçanetas e fechaduras;
- ✓ A realização de reuniões e eventos deverá ocorrer em ambientes arejados, reduzindo, conforme protocolos sanitários, o número de participantes e sua duração;
- ✓ Disponibilizar, ininterruptamente, álcool 70% em gel ou líquido, para servidores e crianças/estudantes;
- ✓ Intensificar a limpeza e desinfecção dos ambientes e mobiliários, bem como a higienização dos computadores, principalmente, as superfícies que são tocadas por muitas pessoas (grades, mesas de refeitórios, carteiras, cadeiras, puxadores de porta e corrimões);

- ✓ Realizar, com maior frequência, a higienização dos banheiros e cozinhas e registrar, em formulários adequados, que deverão ser afixados em locais de fácil visualização;
- ✓ Higienizar as dependências da Unidade de Ensino, a cada troca de período e após a saída de todos as/os crianças/estudantes do prédio;
- ✓ Manter o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre todos os membros da comunidade escolar, desde que estes estejam utilizando, obrigatoriamente, máscaras de proteção facial, em todas as dependências;
- ✓ Permitir a presença de acadêmicos de estágio, desde que estejam devidamente equipados com máscaras e atendam às normas de biossegurança;
- ✓ Respeitar a marcação de sinalização do distanciamento de 1,5m (um metro e meio) em todas as dependências de uso coletivo;
- ✓ Respeitar o limite de pessoas, conforme a capacidade determinada, para cada espaço.

B – Medidas Individuais

- ✓ Utilizar, obrigatoriamente, máscaras de proteção facial, de forma a cobrir a boca e o nariz, e proceder as trocas, conforme orientação da autoridade sanitária, excetuando-se crianças menores de dois anos e estudantes que não sejam capazes de removê-las, sem assistência;
- ✓ Lavar as mãos com água e sabão ou higienizar com álcool 70%, em gel ou líquido, constantemente, conforme protocolos dos Órgãos de Saúde;
- ✓ Adotar medidas para que crianças menores de seis anos, ou com algum grau de dependência recebam auxílio dos servidores de cada



Unidade de Ensino, para a lavagem adequada das mãos, com a regularidade necessária;

- ✓ Seguir as regras de etiqueta respiratória, para proteção, em caso de tosses e espirros;
- ✓ Evitar tocar os olhos, nariz e boca sem as mãos estarem higienizadas;
- ✓ Manter as unhas limpas e cortadas;
- ✓ Orientar os servidores, responsáveis pela troca de fraldas das crianças, a usar face shield (proteção de acrílico para o rosto), aventais impermeáveis e higienizáveis, luvas descartáveis e a realizar a adequada lavagem das mãos da criança, após o procedimento;
- ✓ Evitar cumprimentar com aperto de mãos, beijos ou abraços;
- ✓ Respeitar o distanciamento, de pelo menos 1,5 m (um metro e meio), entre as pessoas;
- ✓ Evitar usar adornos pessoais, como bonés, colares, pulseiras, brincos, anéis e relógio e, preferencialmente, utilizar cabelo preso, respeitando as especificidades de estudantes da Educação Especial;
- ✓ Higienizar, regularmente, os aparelhos celulares com álcool 70% ou solução sanitizante de efeito similar;
- ✓ Não utilizar brinquedos que não podem ser higienizados;
- ✓ Não compartilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos etc.;
- ✓ Evitar o compartilhamento de materiais escolares, como canetas, cadernos, régua, borrachas etc.;
- ✓ Evitar o compartilhamento de objetos pessoais, como roupas, escova de cabelo, maquiagens, brinquedos e semelhantes;
- ✓ Trazer sua garrafa com água de casa, abastecer nos bebedouros quando necessário seguindo as orientações.



C - Medidas de Convívio nos Ambientes

- ✓ As Unidades de Ensino deverão organizar o atendimento das turmas adequando o horário de entrada e saída, para evitar aglomerações;
- ✓ Suspende, temporariamente, as visitas pedagógicas e demais modalidades que demandem o deslocamento dos estudantes para fora do ambiente das Unidades de Ensino;
- ✓ Evitar comemorações, palestras e demais atividades pedagógicas que gerem aglomeração;
- ✓ Direcionar os intervalos e recreios, reduzindo a interação entre as turmas e evitando aglomeração;
- ✓ Observar a distância mínima na composição de dinâmicas escolares, que façam uso de filas;
- ✓ Organizar os espaços escolares, considerando os recuos necessários que venham promover o distanciamento social de pelo menos 1,5m (um metro e meio), para a efetivação das atividades pedagógicas;
- ✓ Definir o teto de ocupação máximo de pessoas, para cada ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório, e afixar em cartaz, em local de fácil visualização;
- ✓ Identificar fluxos de circulação por meio de fitas de demarcação de pisos e paredes: lisas e zebreadas, como forma de tornar as áreas de acessos de entrada e saída e de circulações, controladas, para impedir fluxos que venham culminar em aglomerações dos usuários;
- ✓ Providenciar a comunicação visual de pisos, paredes e estruturas de referências, a fim de orientar a comunidade escolar, para seguir as indicações de setas de sentidos de fluxos e os locais de usos individualizados, de usos coletivos e os de acessos proibidos, obedecendo a medida de distanciamento social estabelecida;
- ✓ Demarcar, no piso, adesivos com espaçamentos a partir de 1,5 (um metro e meio), entre um ocupante e outro, nos locais reservados à



- espera de atendimentos, especialmente, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes coletivos, formando uma fila linear;
- ✓ Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como pátios, refeitórios, ginásios, bibliotecas, entre outros;
 - ✓ Desativar todos os bebedouros, com disparo de água para boca, e incentivar a utilização de garrafinhas individuais;
 - ✓ Disponibilizar depósitos de descartes de resíduos sólidos, contendo pedais mecânicos para controle de abertura e fechamento, certificar-se de que o lixo seja removido a cada troca de turno e descartado com segurança;
 - ✓ Promover a higienização de piso, brinquedos, trocador, tapetes de estimulação e todos os objetos de uso comum, antes do início de cada turno nos Centros Municipais de Educação Infantil;
 - ✓ Orientar os pais de crianças para não levarem brinquedos, de casa, para escola;
 - ✓ Evitar que pais, responsáveis ou qualquer outra pessoa de fora entre nas Unidades de Ensino, porém nos casos em que o acesso ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório, o uso de máscara e higienização de mãos e calçados.
 - ✓ Orientar os estudantes para que evitem compartilhar seus materiais escolares, como forma de reduzir os riscos de disseminação do vírus.

6. Avaliação e Acompanhamento das Medidas e Ações

A Secretaria Municipal de Educação de Maceió destaca que o retorno das atividades não significa o relaxamento do risco de adoecimento pela Covid-19, ao contrário. Justifica-se, portanto, a manutenção de vigilância e monitoramento de risco, ao menos até dezembro de 2022 ou enquanto perdurarem os riscos de contágio. Enquanto durar a Emergência em Saúde

Pública de Importância Nacional (ESPIN), há risco de adoecimento e novos surtos.

Visando avaliar e acompanhar as medidas e ações de biossegurança, recomenda-se às Unidades de Ensino:

- ✓ Elaboração semanal de relatórios situacionais, como instrumento de monitoramento e avaliação do retorno das atividades. Os relatórios devem ser elaborados pela Equipe Diretiva, direcionados à Diretoria de Gestão Educacional - DGE e servirá de base para a decisão sobre o prosseguimento ou a reformulação do planejamento inicial;
- ✓ Caso algum criança/estudante, servidor ou colaborador apresente alguns sintomas como tosse, febre, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, fadiga, tremores e calafrios, dor muscular, dor de cabeça, diarreia, perda recente do olfato ou paladar, promover, imediatamente, o isolamento em ambiente adequado e comunicar aos familiares;
- ✓ Disponibilizar sala ou espaço adequado, para que a/o criança/estudante ou servidor que apresente sintomas, possa aguardar até a chegada do responsável;
- ✓ Identificar a Unidade de Saúde de Síndrome Gripal mais próxima (Ouro Preto, Graciliano Ramos, Santa Amélia ou Jacarecica), para encaminhar os casos de suspeita de contaminação, além de notificar a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde – SMS;
- ✓ Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pela pessoa com suspeita da doença, bem como a higienização do espaço disponibilizado para essa finalidade;



- ✓ Em situações em que a/o criança/estudante ou servidor confirmar o quadro de Covid-19, além do afastamento pelo período estabelecido pelas equipes da saúde, é necessário comunicar o fato, com o diagnóstico, à Unidade Educacional ou Administrativa, para as providências necessárias;
- ✓ Manter registro atualizado do acompanhamento de todos os servidores e crianças/estudantes afastados, em isolamento domiciliar (quem, quando, suspeito/confirmado, em que data, serviço de saúde onde é acompanhado, se for o caso, etc.);
- ✓ Os professores devem manter o acompanhamento do aprendizado do criança/estudante que esteja em isolamento social ou que, por motivo diverso, ainda não possa participar das aulas presenciais;
- ✓ Garantir o retorno das/os crianças/estudantes, após a alta médica e a autorização da Equipe Multidisciplinar da área da saúde, evitando evasão e abandono escolar; e
- ✓ Prever substituições, na eventualidade de absenteísmo de servidores, em decorrência de tratamento ou isolamento domiciliar por suspeita ou confirmação de Covid-19.

Considerações Finais

Ao vislumbrar a enorme lista de preocupações, cuidados, alterações de rotina, alertas e procedimentos, é normal que se encare a missão de retorno das atividades educacionais como um desafio para a sociedade.

As orientações elencadas neste guia são sujeitas a adaptações ou mudanças, a depender das decisões das autoridades, das novas descobertas científicas ou do aprendizado, durante a implementação do Protocolo.

É importante o retorno das atividades presenciais, entretanto, esse retorno deve garantir a segurança das crianças, estudantes e servidores. Essa

segurança será conquistada quando toda a comunidade escolar e administrativa se unir de forma consciente, com foco em cumprir, na íntegra, as diretrizes de controle nos níveis de infecção pelo Covid-19.



Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes. **Nota Técnica nº47/2020/SEI/GIALI/ GGFIS/DIRE4/ANVISA**. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/>

BRASIL. Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19). Diário Oficial da União: edição Ministério da Saúde. **Portaria nº 454, de 20 de março de 2020**. Declara, em todo o território nacional 55-F, seção 1 - Extra, Brasília, DF, p. 1, 20 mar. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>.

_____. **Medida provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Brasília, DF: Presidência da República, 1 de abr. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm.

_____. Ministério da Economia. Secretaria Especial de Previdência e Trabalho. **Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020**. Estabelece as medidas a serem observadas visando à prevenção, controle e mitigação dos riscos de transmissão da COVID-19 nos ambientes de trabalho (orientações gerais). (Processo nº 19966.100581/2020-51). Diário Oficial da União: edição 116, seção 1, Brasília, DF, p. 14, 19 jun. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-conjunta-n-20-de-18-de-junho-de-2020-262408085>.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 5, de 28 de abril de 2020**. Reorganização do Calendário Escolar e da

possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, DF, 28 abr. 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020.** Orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia. Brasília, DF, 7 jul. 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192.

_____. Ministério da Educação. **Portaria nº 544, de 16 de junho de 2020.** Dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e revoga as Portarias MEC nº 343, de 17 de março de 2020, nº 345, de 19 de março de 2020, e nº 473, de 12 de maio de 2020. Diário Oficial da União: edição 114, seção 1, Brasília, DF, p. 62, 17 jun. 2020. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-454-de-20-de-marco-de-2020-249091587>.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Superior. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino.** [S.l.]: MEC, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/view>.

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 9, de 8 de junho de 2020.** Reexame do Parecer CNE/CP nº 5/2020, que tratou da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/junho-2020-%09pdf/147041-pcp009-20/file>

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020.** Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e confessionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/dezembro-2020-pdf/167141-rcp002-20/file>

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Parecer CNE/CP nº 19, de 8 de dezembro de 2020.** Reexame do Parecer CNE/CP nº 15, de 6 de outubro de 2020, que tratou das Diretrizes Nacionais para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=167131-pcp019-20&category_slug=dezembro-2020-pdf&Itemid=30192

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. **Resolução CNE/CP nº 2, de 05 de agosto de 2021.** Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-2-de-5-de-agosto-de-2021-336647801>

_____. Ministério da Educação. Fundo de Desenvolvimento da Educação. Infraestrutura Física (Escolar). **Projetos Arquitetônicos para Construção.** Disponível em: <https://www.fnde.gov.br/index.php/programas/par/eixos-de-atuacao/infraestrutura-fisica-escolar>

CONSELHO NACIONAL DE SECRETÁRIOS – CONSED. **Diretrizes para protocolos de retorno às aulas presenciais.** Brasília, 2020.

FMCSV .Fundação Maria Cecília Souto Vidigal. **COMO VOLTAR ÀS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO INFANTIL?** Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de Covid-19. Fundação Maria Cecília Souto Vidigal, julho/2020. Disponível em: <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/como-retornar-atividades-educacao-infantil-pandemia-covid-19-recomendacoes-municipios/>.

EBC. Empresa Brasileira de Comunicação. **Organização Mundial da Saúde declara pandemia de coronavírus.** Brasil: EBC, 2020. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2020-03/organizacao-mundial-da-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>>. Acesso em: 18 jul. 2020.

EDUCAÇÃO BÁSICA EM TEMPOS DE PANDEMIA [recurso eletrônico]. Guia de recomendações gerais para a reabertura das escolas. Alexandre Anselmo Guilherme et al. Brasília, DF, Universidade Católica de Brasília, 2020.

FUNDAÇÃO MARIA CECILIA SOUTO VIDIGAL. Como voltar às atividades na educação infantil? Recomendações aos municípios no planejamento para a retomada no contexto da pandemia de Covid-19. [2020]. Disponível em: <https://www.fmcsv.org.br/pt-BR/biblioteca/como-retornar-atividades-educacao-infantil-pandemia-covid-19-recomendacoes-municipios/>.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. **Manual sobre biossegurança para reabertura de escolas no contexto da Covid-19.** Rio de Janeiro, 2020.

MACEIÓ (Município). **Decreto Municipal Nº 8.955 MACEIÓ/AL, 10 DE SETEMBRO DE 2020.** Dispõe sobre a prorrogação das medidas para enfrentamento do estado de calamidade em saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Maceió, e dá outras providências. Diário Oficial do Município de Maceió: Maceió, ano XXIII, n. 6013, p. 1-8, 31 jul. 2020. Disponível em: <http://www.maceio.al.gov.br/wp-content/uploads/2020/07/pdf/2020/07/Di%C3%A1rio-Oficial-31.07.2020.pdf>.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE (OPAS); ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS). **OMS declara emergência de saúde pública de importância internacional por surto**

de novo coronavírus. 30 jan. 2020. Disponível em: https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6100:oms-declara-emergencia-de-saude-publica-de-importancia-internacional-em-relacao-a-novo-coronavirus&Itemid=812.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Distrito Federal). **Guia para acolhimento à comunidade escolar no contexto de atividades pedagógicas não presenciais elaborado.** Brasília: [s.n.], 2020. Disponível em: http://www.educacao.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2018/01/recomendacao_guia_acolhimento_comunidade_escolar.pdf

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO (Mato Grosso do Sul). **Plano educacional de enfrentamento à COVID-19:** tecendo novas alternativas de aprendizagem. Mato Grosso do Sul: SED, [2020].

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Maceió – AL). **Protocolo pedagógico para o retorno das atividades educacionais presenciais nas escolas da rede municipal de Maceió.** Maceió, Alagoas, 2020. Disponível em: <http://www.maceio.al.gov.br/semmed/protocolos-de-retorno-as-atividades-educacionais-presenciais/>.

UNIÃO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNCME). **Educação em tempos de pandemia:** direitos, normatização e controle social: um guia para Conselheiros Municipais de Educação. [2020]. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/9241/file>.

UNIÃO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME). **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das Redes Municipais de Educação.** Brasília: UNDIME, 2020. Disponível: <https://undime-sc.org.br/wp-content/uploads/2020/04/Subs%C3%ADdios-para-elabora%C3%A7%C3%A3o-de-protocolos-de-retorno-%C3%A0s-aulas-na-perspectiva-das-RME.pdf>.

TODOS PELA EDUCAÇÃO. **Contribuições do Todos Pela Educação para qualificar o debate público e apoiar os gestores frente ao futuro processo de reabertura das escolas.** Maio 2020. Disponível em: <https://todospelaeducacao.org.br/noticias/educacao-na-pandemia-o-retorno-as-aulas-presenciais-frente-a-covid-19/>.



PREFEITURA DE
MACEIÓ
EDUCAÇÃO